Artigo 14.º

Entrega da documentação

1 — Para os alunos colocados ao abrigo dos concursos regulamentares referidos no n.º 1 do artigo 5.º, a matrícula e inscrição far-se-á presencialmente nos locais indicados no n.º 1 do artigo 3.º

2 — Os alunos que necessitem de efectuar apenas a inscrição, e após o levantamento do boletim de inscrição e demais documentação nos locais indicados no n.º 1 do artigo 3.º, poderão:

a) Proceder à sua entrega presencialmente nos locais indicados no n.º 1 do artigo 3.º;
b) Enviar os boletins, acompanhados da documentação referenciada no artigo 12.º e de um cheque no montante correspondente às taxas devidas e ao seguro escolar, por correio registado para o endereço fornecido no acto de levantamento da documentação.

3 — A matrícula pode ser realizada:

a) Pelo candidato;
b) Por um seu procurador bastante;
c) Por pessoa que demonstre exercer o poder paternal, caso o candidato seja menor.

4 — No caso de envio pelo correio (só para os casos de inscrição):

a) É da responsabilidade do aluno o envio de toda a documentação necessária;
b) O Instituto e as escolas não se responsabilizarão por eventuais extravios imputáveis aos CTT;
c) O aluno deverá proceder previamente ao pagamento das propinas, juntando ao processo fotocópia do talão de depósito bancário ou do multibanco, excepto se se encontrar abrangido por qualquer das situações excepcionais previstas no regulamento de propinas, devendo neste caso juntar toda a documentação prevista no referido regulamento.

5 — Tendo em vista a progressiva facilitação dos processos administrativos, com recurso às novas tecnologias de informação e da comunicação, e na sequência dos estudos em curso, ao disposto no n.º 3 do presente artigo poderão vir a ser aditados outros procedimentos alternativos.
5.1 — Tais iniciativas decorrerão inicialmente a título experimental, para ensaio das metodologias propostas, sendo aprovadas mediante despacho específico do presidente do Instituto, sob proposta das escolas ou dos serviços académicos e, tendo por objectivo a sua progressiva generalização, desde que se revelem adequadas.

Artigo 15.º

Condições para inscrição em exames

1 — Só poderão inscrever-se para exame (ou realizar exame, nos casos em que a inscrição não é obrigatória) os alunos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Tenham inscrição válida na disciplina em que pretendem realizar exame;
b) Tenham a situação de propinas integralmente regularizada;
c) Reúnam as condições de acesso a exame fixadas no regulamento de avaliação em vigor na escola, ou no regulamento de melhoria de nota, conforme o caso;
d) O número de inscrições para exame não ultrapasse o limite fixado para o número de exames que pode realizar na respectiva época de exames, nos termos fixados no regulamento geral de exames.

2 — Na época normal a inscrição para exames não é obrigatória. Porém, sempre que (como é o caso da ESMAE) a natureza das provas a realizar implique a definição antecipada, individual ou colectiva, de materiais a preparar, ou a calendarização prévia de equipamentos específicos a utilizar, poderá a escola determinar a inscrição prévia para exame nessas disciplinas.
3 — No caso das épocas de recurso ou especial, a inscrição para exame é obrigatória, sendo devidas as taxas previstas na tabela de taxas e emolumentos em vigor.

Artigo 16.º

Inscrição via Internet

As adaptações aos procedimentos a adoptar pelas escolas que disponham de inscrição via Internet serão objecto de despacho específico do presidente do Instituto.

Artigo 17.º

Disposições finais

1 — As normas e procedimentos aplicáveis à ESTSP podem vir a ser alteradas na sequência das acções de integração em curso.
2 — O presente regulamento entra em vigor partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

Edital n.º 319/2006

Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático da Universidade do Minho e presidente do Instituto Politécnico do Porto, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 16.º dos Estatutos homologados pelo Despacho Normativo n.º 76/95, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 276, de 29 de Novembro de 1995, faz saber que o júri do concurso de provas públicas para o provimento de uma vaga de professor-coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto na especialidade de Literatura Portuguesa Moderna e Contemporânea, aberto pelo edital n.º 293/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 29 de Junho de 2006, é constituído por:

Presidente — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático, presidente do Instituto Politécnico do Porto.
Vogais efectivos:

Clara Crabbé Rocha, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Ana Luísa Amaral, professora associada da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
Luís Mourão, professor-coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais suplentes:

Abel Barros Baptista, professor associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Maria João Reynaud, professora associada da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

27 de Julho de 2006. — O Presidente, *Luís J. S. Soares.*

Edital n.º 320/2006

Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático da Universidade do Minho e presidente do Instituto Politécnico do Porto, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 16.º dos Estatutos homologados pelo Despacho Normativo n.º 76/95, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 276, de 29 de Novembro de 1995, faz saber que o júri do concurso de provas públicas para o provimento de uma vaga de professor-coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto na especialidade de Política Educativa e Educação Comparada, aberto pelo edital n.º 295/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 29 de Junho de 2006, é constituído por:

Presidente — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático, presidente do Instituto Politécnico do Porto.
Vogais:

João Formosinho Sanches Simões, professor catedrático da Universidade do Minho.
Jorge Carvalho Arroteia, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
Manuel Joaquim Pinho Moreira Azevedo, professor associado da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa.

27 de Julho de 2006. — O Presidente, *Luís J. S. Soares.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 8375/2006

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 7 de Maio de 2006 do vice-presidente, em substituição do presidente, nos termos da primeira parte do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologado pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21 de Março, se encontra aberto concurso interno de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, com vista ao preenchimento de uma vaga na categoria de telefonista, do grupo de pessoal auxiliar, em regime de contrato administrativo de provimento, da Escola Superior de Ciências Empresariais de Valença do IPVC.
2 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento do lugar acima indicado, caducando com o seu preenchimento.
3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Valença.
4 — Conteúdo funcional — compete genericamente efectuar o movimento das ligações telefónicas, prestando e anotando as informações que respeitem a assuntos de serviço, e registar o movimento das chamadas.
5 — Remunerações e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Condições gerais de admissão — podem candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública, ou agente, nas condições referidas no n.º 1 ou no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.1 — Posse dos requisitos gerais de admissão a concurso constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial da categoria — ser detentor da habilitação académica exigida na alínea *c*) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — avalia os conhecimentos específicos exigidos para o lugar a prover, avaliação curricular e entrevista.

7.1 — A prova de conhecimentos assume a forma oral, de natureza prática, com a duração de quarenta e cinco minutos, e incide sobre as matérias constantes do programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 274/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 22 de Março de 2006.

7.2 — Os candidatos admitidos serão notificados, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, da data, hora e local da realização da prova de conhecimentos e da entrevista.

7.3 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da classificação obtida nos métodos de selecção, considerando-se não aprovado o candidato que obtenha classificação inferior a 9,5 valores.

7.4 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, consta das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua da Escola Industrial e Comercial Nun'Álvares, ao Jardim de D. Fernando, 4900-367 Viana do Castelo, acompanhado dos documentos comprovativos das habilitações literárias e da experiência profissional, do *curriculum vitae* devidamente assinado e de fotocópia do bilhete de identidade.

8.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito, ou constituir motivo de preferência legal, os quais no entanto só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

d) Referência ao concurso a que se candidata.

9 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

9.1 — *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

9.2 — Fotocópia do certificado de habilitações;

9.3 — Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e respectiva duração.

10 — Os candidatos pertencentes ao IPVC estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais, devendo esta situação ser declarada expressamente.

11 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

12 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar no átrio dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Rua da Escola Industrial e Comercial Nun'Álvares, ao Jardim de D. Fernando, em Viana do Castelo, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

13 — A convocatória para a entrevista profissional de selecção será efectuada nos termos previstos no artigo 35.º do referido diploma legal.

14 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O candidato com deficiência abrangido pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tem preferência em igualdade de classificação, prevalecendo esta sobre qualquer outra preferência legal.

16 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

17 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Mestre Florbela Maria da Cruz Domingues Correia, presidente do conselho directivo da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPVC.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Clara Lira Amoêdo Luís e Silva, técnica superior de 2.ª classe nos Serviços Centrais do IPVC.

Maria Luísa Santos de Melo Sárria da Cunha Puga, chefe de secção nos Serviços Centrais do IPVC.

Vogal suplente — Maria Beatriz Penha Martins Fernandes, assistente administrativa na Escola Superior de Ciências Empresariais do IPVC.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos legais.

26 de Julho de 2006. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

CONCURSOS PARA CARGOS DIRIGENTES

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DIRECTA E INDIRECTA DO ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Aviso n.º 8376/2006

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de director de serviços de Administração e Gestão da Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça.

1 — Área de actuação — gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais (áreas de pessoal, contabilidade e património), de acordo com as atribuições e competências fixadas no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 101/2001, de 29 de Março, e no artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2 — Requisitos formais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.